

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã – Fones (14) 3375-9500 – CEP 18935-000 CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR N°. 173, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.009.

ALTERA VALORES DAS REFERÊNCIAS DO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR 02/93 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N°. 172/2.009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU E ELE sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1°. - O Anexo V, referente à escala de referências de salários dos empregos em comissão e permanentes do Quadro Geral de Pessoal e do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, previsto no artigo 48 da Lei Complementar nº. 02/1.993, com a alteração da Lei Complementar nº. 172/2.009, passa a ter a seguinte redação:-

ANEXO V

Referência	01R\$	505,00
Referência	02R\$	537,00
Referência	03R\$	612,00
Referência	04R\$	696,00
Referência	05R\$	838,00
Referência	06R\$	1.003,00
Referência	07R\$	1.200,00
Referência	08R\$	1.446,00
Referência	09R\$	1.740,00
Referência	10R\$	2.090,00
Referência	12R\$	2.820,00

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 17 de fevereiro de 2.009.

HLA/.

JOÃO ADIRSON PACHECO Prefeito Municipal

173 710. 31 Livro nº 01

e Publicado por efixação, no quadro de Sede desta P M., conforme art.99 de lei Orgânica Municipal de E.S. Turvo.

Secretario Mun. de Administração RG/39: 21:166.815